

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro n.º 07/99
fls. 105 e v. de 09/11/2000
(a) Neodoro

LEI MUNICIPAL N.º 1.994/2000

“CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO SÃO GERALDO”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 04(quatro), da quadra 05 (cinco), à Rua Tocantins no Bairro São Geraldo, ao Sr. JOSÉ MANOEL DA SILVA.

Art. 2º. – O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o n.º. R-1, Ref. Matrícula 7.844 no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,

09 de Novembro de 2000.


DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal


DORAMAR COSTA FIUZA

Secretária Municipal